Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 66 PGE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Processo Administrativo nº PGE-PRO-2025/12020.

Termo de Referência nº 070/2025/CAC/PGE

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidade Administrativa Demandante: Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Subprocuradoria Geral Judicial.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para a "***Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública, previsto para os dias 26 a 28 de agosto de 2025, na modalidade presencial na cidade de Brasília/DF***", objetivando atender a demanda da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Subprocuradoria Geral Judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	0003187	277983-8	Aquisição de 2 (duas) inscrições para participação "XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública"	UN	02	**R$ 480,00**	**R$ 960,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 960,00**	

1.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado por meio de pesquisa de demanda, conforme Plano Anual de Capacitação 2025, processo PGE-PRO-2025/01843, sendo dimensionado no Documento de Formalização de Demanda de *fls. 3-6*.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizados na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22. Tal medida decorre do fato de que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado, nos ditames contidos no artigo 23, § 4º, da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 67 PGE

proposta enviada a esta **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** *(fls. 52)*, são comumente praticados por ela no mercado em que atua em relação ao Curso presencial – **XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública** foi juntado aos autos:

- Nota fiscal do Fundo Estadual da Defensoria Pública (fl.53);
- Nota fiscal referente à inscrição do Sr. Alexandre Dieguez Mesquita (fl.54);
- Nota Fiscal do Município de Balneário Piçarras/SC (fl.55); e,
- Proposta Comercial enviada a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PEG/MT (fl.52).

1.5. Com base na proposta comercial apresentada, observa-se que a organizadora do evento, o Conselho Nacional de Secretários de Administração (CONSAD) utiliza preços tabelados para o evento, assim os valores apresentados são padrão.

1.6. Portanto, restou comprovado que o preço praticado pelo **Conselho Nacional de Secretários de Administração (CONSAD)** está condizente com o preço ofertado a outros contratantes, o que fora comprovado mediante os valores praticados, conforme proposta apresentada à Procuradoria Geral do Estado Estado de Mato Grosso *(*fl.52*)*, atendendo com isso às disposições do Art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em Capacitação.

1.8. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2025	1.760.0000	339039

1.8.1. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadram no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 68 PGE

CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, amolda-se à pormenorizada em tópico DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Documento de Formalização de Demanda, parte integrante dos autos do processo SIGADOC nº PGE-PRO-2025/12020 (*fl.01-06*).

3.2. A proposta de capacitação permitirá que os Procuradores se qualifiquem com excelência, uma vez que o conteúdo programático do curso está alinhado com as atividades que desempenha. Isso resultará em uma melhoria significativa na qualidade e no desempenho dos serviços prestados por este órgão. A participação neste curso é essencial para a atualização e o aperfeiçoamento das atribuições do servidor, resultando em uma performance mais eficiente e eficaz. O enriquecimento intelectual proporcionado por este evento é evidente e traz benefícios diretos ao servidor.

3.3. O programa do evento aborda temáticas diretamente relacionadas à atuação dos Procuradores, proporcionando atualização teórica, troca de experiências e acesso a boas práticas de gestão pública. Tais aspectos favorecem a modernização da atuação institucional, o aprimoramento da análise de problemáticas administrativas complexas e o desenvolvimento de soluções alinhadas às demandas contemporâneas da gestão pública estadual.

3.4. A participação no congresso contribuirá para a melhoria da performance da Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica e do Gabinete do Procurador-Geral, refletindo-se no desempenho institucional da PGE/MT. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica para fortalecer a capacidade decisória e propositiva desses setores.

3.5. Portanto, a participação no XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública se mostra necessária como instrumento de capacitação e atualização jurídica, permitindo o aprimoramento técnico dos Procuradores, com reflexos positivos diretos na eficiência da atuação institucional da PGE/MT, sendo uma medida habilidosa para aprimorar o desempenho dos Procuradores do Estado de Mato Grosso. Ademais, o valor global proposto para a contratação é considerado razoável para a Administração Pública, levando em conta a carga horária do evento, a reputação da entidade organizadora e a qualidade dos professores e palestrantes.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos Procuradores lotados na Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Subprocuradoria Geral Judicial da Procuradoria-Geral do Estado, denominado "**XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública**", a ser realizado de forma presencial, na cidade de Brasília/DF, no período de **26 a 28 de agosto de 2025.**

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171
SIGA

Governo de Mato Grosso 69 PGE

adequado, material com conteúdo programático específico.

4.3. **Objetivo**: Discutir as vias de inovação e aprimoramento nas gestões estaduais e municipais. Em todas as nossas ações, priorizamos o respeito, a cooperação e o suporte recíproco. Reconhecido como um dos principais encontros sobre Gestão Pública no Brasil, o **Congresso CONSAD de Administração Pública 2025** será um espaço estratégico para discutir caminhos de inovação e modernização na administração pública estadual.

4.4. As informações sobre a programação do curso se encontra acostado ao processo, detalhado no folder do evento *(*fls. 07-18*)*.

4.5. A **carga horária** total do evento será de **30 (trinta) horas** e ocorrerá dos dias 26 a 28 de agosto de 2025.

4.6. **Resultado esperado:**

4.6.1. A capacitação do profissional do setor servirá para melhorar o desempenho do responsável pela Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Subprocuradoria Geral Judicial da PGE, com o objetivo de contribuir na apresentação de soluções de questões que referente à gestão da Instituição, que passam diariamente pelo setor, bem como forma de aperfeiçoar o desenvolvimento da análise dos das problemáticas enfrentadas no referido setor. Portanto, a realização do curso de capacitação é um meio hábil para melhorar o desempenho do procurador e da Procuradoria Geral do Estado de MT. Ademais, o valor global cobrado na contratação é baixo para a Administração Pública, considerando a carga horária do evento, a reputação da entidade organizadora e a qualidade dos professores e palestrantes.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço são revestidas de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional, que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso.

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este seja de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171
SIGA

Governo de Mato Grosso 70 PGE

tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. A escolha do fornecedor decorre da singularidade do objeto contratado. O Conselho Nacional de Secretários de Administração – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 04.233.454/0001-63, é o único ente responsável pela organização e execução do "XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública".

5.6.2. O CONSAD é o idealizador e titular do conteúdo programático e do material didático do evento, cuja proposta visa à discussão de inovações e aprimoramentos na gestão pública nacional. O evento, que se encontra em sua décima sexta edição, é amplamente reconhecido por sua relevância, contando com a participação de especialistas renomados e gestores públicos de destaque.

5.6.3. Esta edição do congresso tem como foco o desenvolvimento de políticas públicas mais eficientes, inovadoras, transparentes e alinhadas às expectativas da sociedade, o que reforça seu alinhamento com os objetivos institucionais da PGE/MT.

5.6.4. A proposta apresentada atende integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos no Termo de Referência, sendo a contratação justificada pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza especializada e exclusiva do fornecedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1**. Sustentabilidade:**

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água;

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução.**

7.1.1. Período de realização: **de 26 a 28 de agosto de 2025**.

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 71 PGE

7.2. **Local de execução.**

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme folder do evento acostado às fls.7-18, na modalidade **presencial**.

7.3. **Forma de execução.**

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **preço global.**

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor (es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.4. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.5. A prestação do serviço se iniciará na data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no **DFD - Documento de Formalização de Demanda**, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

HASH: PGEDIC202509046 - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 72 PGE

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2.1 Habilitação jurídica:

11.2.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 73 PGE

11.2.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.2.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 74 PGE

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III,§3º da Lei 14.133/21)

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2 O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** de acordo com a execução do

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 75 PGE

objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 57.467.931/0001-11.**

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "*factoring*".

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei n° 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato/ instrumento equivalente, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 76 PGE

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.9. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171
SIGA

Governo de Mato Grosso 77 PGE

seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.17. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.18 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.21. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.23. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.24. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 78 PGE

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4° do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

HASH PGEDIC202509046A
05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 79 PGE

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1**.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso 80 PGE

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo

22.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

22.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

22.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta de Ordem de Fornecimento;

B) ANEXO II – Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Letícia Bom Despacho de Souza

Residente Técnica

De acordo:

Raísa Martha Artiaga R. de Oliveira

Gerente de Contratos

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Soraya Mota Queiroz Salvador

Diretora Geral

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 81 PGE

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

2 - Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 070/2025/CAC/PGE**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

3 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 070/2025/CAC/PGE, AUTORIZO** a realização da contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 01 de agosto de 2025.

Soraya Mota Queiroz Salvador

Diretora Geral

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HASH: PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 82 PGE

ANEXO I ORDEM DE FORNECIMENTO MINUTA 100XX/2025/PGEMT				
PROT/PROC.	PGE-PRO-2025/12020	DATA	29/07/2025	**TR nº070/2025/CAC/PGE**
ÓRGÃO SOLICITANTE	**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT**			
CNPJ	57.467.931/0001-11			
END.:	Avenida Republica do Líbano, nº 2258, Bairro Despraiado, CEP 78048-196 - Cuiabá-MT.			
Telefone	(65) 3613-0883			
Fiscal Titular	Paula Daniele Marchioreto Parreira	**E-mail**	paulaparreira@pge.mt.gov.br	
Fiscal Substituto	Alexandre Apolônio Callejas	**E-mail**	alexandrecallejas@pge.mt.gov.br	

Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte
09101	3431	339039	1.760.0000

Fornecedor	Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD.		
CNPJ/CPF	04.233.454/0001-63	Telefone	(61) 98112-6529
Representante	Fabrício Rogério Cyrino Barbosa	E-mail	inscrições@consad.org.br
CPF nº	623.xxx.xxx-xx	RG n.º	106xxxx

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, Decreto Est. nº 1.525/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 2 (duas) inscrições para participação "**XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública** "	02	R$ 480,00	**R$ 960,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 960,00**

1. A ENTREGA DO OBJETO
1.1. Prazo de entrega e execução: dias **26 a 28 de agosto de 2025.**
1.2. Local de entrega na cidade de **Brasília/DF**.
1.3. Forma de entrega: **na modalidade presencial**
1.4. Periodicidade de pagamento: **Parcela única**.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores

HASH PGEDIC202509046A 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU
Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171
SIGA

Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 83 PGE

resultados.
2.1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.
2.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
2.1.4 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
2.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
2.1.6 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
2.1.7 Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
2.1.8 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
2.1.9 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
2.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
2.1.11 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.
2.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.
2.1.13 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
2.1.14 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
2.1.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
2.1.17 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
2.1.18 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

HASH PGEDIC202509046A05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em
Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171
SIGA

Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 84 PGE

2.1.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
2.1.20 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
2.1.21 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
2.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.23 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
2.1.24 Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
2.1.25 **Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento**.

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
3.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
3.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.
3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
3.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
3.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
3.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
3.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

HASH PGEDIC202509046A - 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 85 PGE

3.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO

5.1 Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

5.2 Decreto Estadual nº 1.525/2022**.**

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXX**.**

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado

CPF/CNPJ: 57.467.931/0001-11

End. "Avenida República do Líbano, n ° 2.258, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT".

Cuiabá, XX de agosto de 2025**.**

Raísa Martha Artiaga R. de Oliveira Gerente de Contratos PGE-MT	**Soraya Mota Queiroz Salvador** Diretora Geral Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HASH PGEDIC202509046A
05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA

Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo de Mato Grosso 86 PGE

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE	
(X) Congresso ( ) Seminário ( ) Workshop ( ) Curso ( ) Outro	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Cargo/Perfil:	Lotação:
Matrícula:	Telefone:
E-mail Institucional:	
CAPACITAÇÃO SOLICITADA	
Nome do Evento:	
Entidade Responsável:	
Local / Modalidade:	
Data do Evento:	
Horário / Carga Horária:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	

Eu,_____est ou ciente dos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, assumo o compromisso de divulgar as informações e conhecimentos adquiridos e comprovar a participação no evento.

Nos casos de capacitações com ônus, estou ciente de que, na hipótese de desistência ou faltas que impossibilitem a obtenção do certificado, deverei ressarcir todas as despesas referentes ao evento, nos termos do art. 66 do Estatuto dos Servidores Público Civis do Estado, salvo em hipótese de motivo justificado.

Por ser a expressão da verdade, dou fé.

Cuiabá-MT, ____de agosto de 2025.

Nome do Requerente

Cargo

HASH PGEDIC202509046A
05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 15:56:37 por LETÍCIA SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MW6K-KGP8-Z5K2-ZBTU. Assinado por: LETÍCIA BOM DESPACHO DE SOUZA em

Assinado com senha por LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA - RESIDENTE TECNICO / CAC - 01/08/2025 às 14:54:46, RAISA MARTHA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GERENTE / GC - 01/08/2025 às 15:10:57 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29198385-6171 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29198385-6171

SIGA